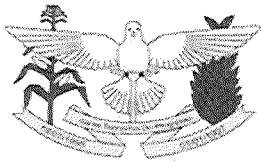




MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

- elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital; XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público; XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas; XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais; XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional; XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste caput considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" (Art. 5º, Lei nº 14.399/22). Diante do exposto, os demais presentes na reunião de Planejamento Participativo para a elaboração do PAAR, deliberam por aplicar o recurso da maneira e forma proporcional conforme determina o Art. 7º da Lei nº 14.399/22: I - 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural; II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais e utilizar até 5% (cinco por cento) deste recursos para a operacionalização das ações de que trata no Art. 13 do Decreto nº 11.740/2023. Ficando assim decidido: R\$ 7.500,00 para projetos em Edital de Fomento à execução de ações culturais, R\$ 1.811,97 ( 5%) para assessoria técnica especializada e R\$ 26.927,54 para aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e insumos para desenvolvimento de projetos culturais que serão de uso da cultura atingindo toda população do município. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes na reunião de Planejamento Participativo para a elaboração do

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos 2024.** Santa Terezinha do Progresso-SC, 30 de julho de 2024.  
Márcia Delafol (Assinatura) Jocemar J. do Santos (Assinatura) D. (Assinatura) Betânia Góspolski (Assinatura)  
DIVANA FACIN SLAVIĆERO (Assinatura) Daniely Ribeiro (Assinatura) Vitor Eduardo Nohatta Souza (Assinatura)  
Vitor Souza (Assinatura)



**ATA DE ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE  
APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) – 2024**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 h, na Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha do Progresso-SC, reuniram-se os responsáveis pelo setor de Cultura do Município, demais setores envolvidos no processo e os Agentes Culturais do município. Pauta: **Realização de escuta pública para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**, conforme previsto no parágrafo único Art. 3º da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei nº 14.399/22). Após dada as boas vindas pelo responsável pela Cultura no Município e em seguida a Assessora Técnica Fabiane kehl, realizou a explanação sobre a referida pauta e sobre a Lei nº 14.399/22. A assessora, informou que o Município de Santa Terezinha do Progresso- SC recebeu do Ministério da Cultura o valor de **R\$ 36.239,51**, trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos, para, mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural. (Art. 2º, § 1º, Decreto 11.740/2023) a fim de apoiar as seguintes ações e atividades, que foram lidos na íntegra, conforme Art. 5º, Lei nº 14.399/22: “I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais; II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural; III - concessão de prêmios mediante seleções públicas; IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados; V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção; VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira; VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos; IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial; X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público; XI